



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 082/2023 - CIB

Goiânia, 19 de maio de 2023

Aprova a aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital e Maternidade Municipal de Acreúna, CNES 2437570, de Acreúna de acordo com a Proposta nº 11328.700000/1230-03.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – O parecer/diligência do Ministério da Saúde de 24 de abril de 2023.
- 11 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite, de 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 17 de maio de 2023, a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal de Acreúna, CNES 2437570, de Acreúna, conforme Emenda Parlamentar nº 11328.700000/1230-03.

Art. 2º Serão adquiridos: - Área de Esterilização: 01 seladora; - Área para Atendimento de Emergência: 01 cardioversor; - Despensa de Alimentos: 01 freezer comum; - Laboratório: 01 microscópio laboratorial; 02 centrífugas laboratorial; - Posto de Enfermagem: 05 carros maca simples; 01 desfibrilador externo automático; 03 carros de emergência; 01 cadeira; - Quarto de Plantões: 03 sofás camas-hospitalares; Rouparia: 02 carros para transporte de materiais; - Sala de Aplicação de Medicamentos: 10 suportes de soro; - Sala de EEG: 05 No-Break; - Sala de Emergência: 03 escadas; - Sala Doppler: 03 capnógrafos; - Sala de Função Pulmonar: 02 carros de emergência; - 05 carros para transporte de materiais; : 02 carros de emergência; - Sala de Isolamento: 02 escadas com 02 degraus; 10 suportes de soro; - Sala de Observação: 15 suportes de soro; - Sala de recuperação: 05 monitores multiparâmetros; - Sala de Registro e Acolhimento de Pacientes e Acompanhantes: 05 longarina; - Sala de Triagem Médica/ Enfermagem: 30 suportes de soro; - Sala de Grandes Cirurgias: 05 laringoscópio adulto; 05 laringoscópio infantil; - Sala de Cirurgia Geral: 01 colposcópio; - Salas Coletivas de Observação: 10 escadas com 02 degraus; 15 suportes de soro; - Laboratório de Hematologia: 01 coagulômetro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 22/05/2023, às 12:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 25/05/2023, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47894942** e o código CRC **47C20FA0**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010028430



SEI 47894942